

Processo n.: @REC 19/00737563

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 299/2019, exarado no Processo n. @REP-17/00346072

Interessado: Alexandre Braz Cardozo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campos Novos

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 456/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto pelo Sr Alexandre Braz Cardozo, com amparo no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contestando o Acórdão n. 299/2019, proferido na Sessão Ordinária de 17/06/2019, nos autos do Processo n. @REP-17/00346072, por cumprir os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno, para declarar a perda de objeto, considerando a deliberação proferida no Processo n. @REC-19/00734467, que anulou o Acórdão n. 299/2019.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado e à Prefeitura Municipal de Campos Novos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 46/2021

Data da Sessão: 08/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC